



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

ACORDO DE GESTÃO Nº 03/2024

ACORDO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DIRETAMENTE ENVOLVIDOS NA IMPLEMENTAÇÃO DO **PROGRAMA QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO**.

Os órgãos e entidades do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA** abaixo indicados, doravante denominados, em conjunto, "PARTÍCIPES", neste ato representados por seus dirigentes máximos, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente ACORDO DE GESTÃO tem por objeto a formalização do compromisso que assumem os PARTÍCIPES de adotar as medidas de sua alçada necessárias à implementação do **PROGRAMA QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO** e seus respectivos Resultados Estratégicos, doravante denominado apenas de PROGRAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMA

2.1. O PROGRAMA compreende seus Resultados Estratégicos, ações prioritárias e entregas descritas no Anexo I a este ACORDO DE GESTÃO.

2.2. A implementação do PROGRAMA será orientada para o atingimento das seguintes metas e seus respectivos indicadores:

PROGRAMA			
QUALIDADE AMBIENTAL NAS CIDADES E NO CAMPO			
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	LINHA DE BASE	META 2024
Taxa de recuperação de recicláveis secos dos resíduos sólidos urbanos	percentual	2,2	5,70
Quantidade de substâncias químicas perigosas destinadas de forma ambientalmente adequada	tonelada	24.000,00	25.000,00
Número de municípios apoiados pelo MMA com iniciativas para o aperfeiçoamento da gestão ambiental municipal de forma integrada realizadas	unidade	0	100,00
Percentual de UFs que geram dados de monitoramento da qualidade do ar, água e solo, integradas aos sistemas de monitoramento federais	percentual	10	20,00
Percentual de municípios que implementam ações ou instrumentos da Agenda Nacional de Proteção, Defesa, Bem-estar e Direitos Animais	percentual	2	5,00

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS

3.1. A Secretaria Executiva compromete-se, quando no exercício de suas atribuições, a considerar as metas, ações prioritárias e entregas pactuadas neste ACORDO DE GESTÃO, sobretudo nas definições relativas aos seguintes assuntos:

I - programação orçamentária e financeira;

II - gestão de força de trabalho, dimensionamento do quantitativo de lotação de servidores, definição da aplicação do Programa de Gestão e Desempenho - PGD e proposição de concursos públicos;

III - capacitação, desenvolvimento e qualificação de pessoal;

IV - recursos externos e projetos de cooperação;

V - educação ambiental; e

VI - articulação com o Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama).

3.2. Para a consecução dos objetivos estabelecidos neste ACORDO DE GESTÃO, os PARTÍCIPES comprometem-se a:

I - envidar os esforços necessários, no limite de suas atribuições, para que as metas e ações prioritárias pactuadas sejam atingidas;

II - gerir suas equipes de modo racional e eficiente, com vistas ao melhor aproveitamento profissional possível;

III - promover as articulações que possam contribuir com esse desiderato, tanto internamente, com os demais órgãos e entidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, quanto no âmbito externo, com outros órgãos e instituições públicas e privadas;

IV - demandar de modo tempestivo e adequado os recursos e insumos necessários ao cumprimento dos compromissos assumidos; e

V - prestar tempestivamente, sempre que demandados, as informações necessárias ao monitoramento do presente ACORDO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação do desempenho do PROGRAMA será realizada a partir da verificação do cumprimento das metas, ações prioritárias e entregas estabelecidas neste ACORDO DE GESTÃO.

4.2. O presente ACORDO DE GESTÃO será monitorado com periodicidade mínima quadrimestral, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MMA nº 1012/2024, que instituiu o Planejamento Estratégico do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima 2024-2027.

4.3. O PARTÍCIPLE que desatender compromissos assumidos neste ACORDO DE GESTÃO por força da indisponibilidade de recursos orçamentários, da insuficiência de recursos humanos ou da falta de insumos deverá apresentar relatório ao Conselho de Governança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - CG/MMA contendo as seguintes informações:

I - os compromissos desatendidos;

II - os motivos que levaram ao desatendimento;

III - os esforços envidados e as medidas adotadas para superar os óbices encontrados; e

IV - quando cabível, as providências que podem ser tomadas para evitar o problema em ações futuras.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES

5.1. O presente ACORDO DE GESTÃO poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo celebrado pelos PARTICIPES.

5.2. A alteração deste ACORDO DE GESTÃO dar-se-á mediante proposta de um ou mais PARTICIPES devidamente justificada e aprovada pelo Conselho de Governança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - CG/MMA.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O presente ACORDO DE GESTÃO vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura.

E assim, por estarem acordados, assinam o presente instrumento.

Brasília, 12 de março de 2024.

MARIA OSMARINA MARINA DA SILVA VAZ DE LIMA
Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

ADALBERTO FELÍCIO MALUF FILHO

Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental

RITA DE CÁSSIA GUIMARAES MESQUITA

Secretária Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais

EDEL NAZARÉ SANTIAGO DE MORAES

Secretária Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ANEXO I

Programa: Qualidade ambiental nas cidades e no campo		
RE 09. Promover a destinação adequada dos resíduos sólidos, atrelados ao aumento da reciclagem e mudança cultural de consumo		
TEMA/ INSTRUMENTO	AÇÃO PRIORITÁRIA ENTREGAS 2024	UNIDADE RESPONSÁVEL
Logística Reversa	Marco Legal da Logística Reversa, compreendendo 03 Decretos, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República: (1) embalagens de plástico, (2) embalagens de papel e papelão e (3) embalagens de metal.	SQA/MMA
	03 Portarias de logística reversa publicadas: (1) verificador de resultados da logística reversa, (2) entidade gestora e (3) padronização de relatórios da logística reversa.	SQA/MMA
	Entidades de auditoria independente selecionadas para aprimorar a verificação do pagamento dos créditos entre os agentes privados de forma transparente.	SQA/MMA
	Entidades Gestoras selecionadas com objetivo de ampliar a atuação dos operadores da logística reversa e reduzir eventuais inconformidades do cumprimento de metas da reciclagem.	SQA/MMA
	Instrução Normativa para procedimentos de controle de importação de plásticos publicada.	IBAMA
Coleta, tratamento e destinação de resíduos	Pacto Nacional para Erradicação dos Lixões elaborado, em parceria com ABRAMPA - Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente e Atricon - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas.	SQA/MMA
	Diagnóstico dos dados de efluentes e resíduos sólidos do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras iniciado	IBAMA
	Procedimento de consentimento prévio informado para importação de resíduos plásticos iniciado	IBAMA
Catadores e catadoras	Módulo de Coleta Seletiva Cidadã implementada e cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos – SINIR, (BID - Programa Coleta Seletiva Cidadã do Decreto 10.936/2022)	SQA/MMA
	Novo programa de apoio à reciclagem para fomento indireto de cooperativas e empresas de reciclagem elaborado, em conformidade com a Lei 14260/2021 de Incentivo à Reciclagem.	SQA/MMA
	Decreto que regulamenta Lei de Incentivo à Reciclagem (Lei 14260/2021) encaminhado à Presidência	SQA/MMA

RE 10. Promover a gestão adequada de substâncias químicas e resíduos perigosos, com foco na redução do uso de agrotóxicos		
TEMA/ INSTRUMENTO	AÇÃO PRIORITÁRIA ENTREGAS 2024	UNIDADE RESPONSÁVEL
<i>Gestão de substâncias químicas e resíduos perigosos</i>	Inventário Nacional de bifenilas policloradas - PCB concluído e divulgado, com vistas ao atendimento dos compromissos da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)	SQA/MMA
	Plano Nacional de Implementação (NIP) da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) lançado	SQA/MMA
	Projeto de monitoramento ambiental para toda Terra Indígena Yanomami desenvolvido - TED com CETEM (Convenção de Minamata sobre Mercúrio)	SQA/MMA
	Melhorias no sistema de controle de mercúrio metálico implementados por meio da publicação de Instrução Normativa	IBAMA
	Plano de trabalho em colaboração com UFs para garantir adesão ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SINGAC elaborado	IBAMA
	03 ingredientes ativo com Potencial de Periculosidade Ambiental (PPA) reanalisados	IBAMA
Agrotóxicos	Relatório com diretrizes e estratégia de monitoramento da contaminação ambiental por agrotóxicos e PFOS (sulfato de perfluorooctano) elaborado (TED Embrapa)	SQA/MMA
	Estratégia de ação emergencial em territórios com populações vulnerabilizadas visando reduzir o impacto do uso de agrotóxicos na saúde humana e no meio ambiente, em articulação com o MDHC e MS	SNPCT/MMA
	01 Parecer técnico final de ingrediente ativo reanalisado emitido e 01 comunicado de reavaliação ambiental iniciado	IBAMA
RE 11. Ampliar a rede de monitoramento e implementar a gestão integrada de ar e de água		
TEMA/ INSTRUMENTO	AÇÃO PRIORITÁRIA ENTREGAS 2024	UNIDADE RESPONSÁVEL
<i>Qualidade do ar e água</i>	03 novas turmas do curso EAD sobre gestão da qualidade do ar realizada, somando 6.000 vagas	SQA/MMA
	Módulo do Sistema MonitorAr para recebimento de relatórios e planos estaduais sobre qualidade do ar desenvolvido e implementado.	SQA/MMA
	Relatório Anual de Acompanhamento da Qualidade do Ar elaborado e publicado	SQA/MMA

	Diagnóstico de efluentes e resíduos sólidos do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras (RAPP) iniciado	IBAMA
RE 12. Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente urbano por meio do aprimoramento da gestão ambiental		
TEMA/ INSTRUMENTO	AÇÃO PRIORITÁRIA ENTREGAS 2024	UNIDADE RESPONSÁVEL
<i>Cidades Sustentáveis e Resilientes</i>	Decreto do Programa Cidades Verdes Resilientes – PCVR encaminhado à Casa Civil da Presidência da República, em parceria com Ministério das Cidades e Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.	SQA/MMA
	Documento de requisitos para seleção de projetos do Programa Cidades Verdes Resilientes para o Eixo Cidades Sustentáveis e Resilientes do PAC elaborado (Áreas Verdes, Corredores Ecológicos e Soluções Baseadas na Natureza).	SQA/MMA
	Plano de ação para implementação da Certidão de Conformidade Ambiental estabelecido	IBAMA
RE 13. Promover a proteção, defesa e direitos animais		
TEMA/ INSTRUMENTO	AÇÃO PRIORITÁRIA ENTREGAS 2024	UNIDADE RESPONSÁVEL
<i>Manejo populacional de cães e gatos</i>	Decreto para instituir o Programa Nacional de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos elaborado	SBIO/MMA
	1ª etapa do SINCAD - Sistema Nacional de Identificação e Controle de Animais Domésticos elaborada.	SBIO/MMA
<i>Agenda de proteção, defesa e direitos animais</i>	02 Normas protetivas de fauna, com proposições internas e externas, revisadas.	SBIO/MMA
	02 Propostas de resoluções em matéria de proteção, defesa e direitos animais apresentadas ao Conama.	SBIO/MMA
	Projeto para realizar a consolidação da Política Nacional de Proteção, Defesa e Direitos Animais elaborado.	SBIO/MMA
<i>Contingência de desastres e pandemias com animais</i>	Elaboração de Planos para resposta à fauna em desastres iniciada (Grupo de Trabalho de revisão de legislação, normativas e procedimentos em relação à fauna)	IBAMA